

**FUNEL****Comissão Permanente de Licitação****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022****PREÂMBULO**

A **Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL**, com endereço na **FUNEL** Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº1853, bairro Abadia, CEP 38026-5002, Telefone (34) 3333-0102, www.uberaba.mg.gov.br, CNPJ nº 22.635.892/0001-30, isenta de inscrição estadual, através do pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Presidente da FUNEL, através da Portaria Interna nº 001/2022 e 002/2022, designando a Comissão Permanente de Licitação, torna público **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas, em conformidade com a lei 8.666/93 e todas as suas derivadas, a partir das 9h00min (horário de Brasília-DF) do dia **26 de AGOSTO de 2022**, em sessão pública a ser realizada na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA** regida pelas cláusulas deste edital em conjunto com a Lei Federal nº 10.520/ 2002, Decretos Federais nºs 10.024/2019, 7.892/2013, 8.538/2015, Decreto Municipal nº 1.766/2006, de 25/05/2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3443/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

➤ **INFORMAÇÕES GERAIS:**

I - OBJETO: A presente licitação tem como objeto para atender as necessidades administrativas da FUNEL, conforme as especificações constantes do anexo termo de referência, que integram o presente edital.

II - TIPO: Menor preço.

III - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: DE 10H DO DIA 11/08/2022 até o dia 26/08/2022 às 09h00min.

IV - ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: 26/08/2022 AS 09H15MIN.

V - INÍCIO SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/08/2022 AS 10H00MIN.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

VI - PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 12 (doze) meses, prorrogáveis, a partir da assinatura do contrato.

VII - MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

**FUNEL**

VIII -SESSÃO PÚBLICA: Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

IX - HORÁRIOS: Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

X - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022: Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Pregão Eletrônico nº 07/2022**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

XI - VALOR GLOBAL ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA PARA A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, COM AS EQUIPES DE ESPORTE DA FUNEL DE UBERABA E /OU INSTITUIÇÕES PARCEIRAS, PARA 20.000 KM** , para atender as necessidades da FUNEL, conforme as especificações constantes do anexo termo de referência, que integram o presente edital.

1.1.1 - As solicitações, por meio de ordem de serviço, serão de acordo com a demanda da FUNEL.

1.2 ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

1.2.1 – A prestadora de Serviço deverá ser Pessoa Jurídica e atender as seguintes exigências:

1.2.1.1 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de intermunicipal e interestadual somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios, regulamentações do CONTRAN e ANTT.

1.2.1.2 A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante. Para tanto, exige-se:

- a) Registro como veículo de passageiros de transporte intermunicipal e interestadual;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo);
- d) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- e) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- f) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- g) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte intermunicipal e interestadual não poderá ter mais de 10 (Dez) anos de vida útil;
- h) Laudo técnico, expedido por oficina mecânica credenciada pelo INMETRO, com a respectiva ART, e apresentação do registro do profissional responsável com número do CREA- RS, com validade de 90 (noventa) dias, assim especificado;
- i) A FUNEL realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto no memorial descritivo e Edital;
- j) A prestadora de serviço de transporte deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- k) Os veículos contratados deverão estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN n° 226, de 09 de Fevereiro de 2007. (espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta).

1.2.2 – Do Condutor:

1.2.2.1 O condutor de veículo destinado à condução de passageiros deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria D;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante últimos seis (06) meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, para o transporte de intermunicipal e interestadual.
- e) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB.
- f) Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do Trabalho, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato; O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de passageiros intermunicipal e interestadual.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **FUNEL**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2 - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,400>, www.bnc.org.br, bem como as publicações no Porta voz de Uberaba/MG, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante até 03(três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico cpl.funel@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao Pregoeiro.

4.2.1 - A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.3 - O Pregoeiro Responsável responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos ANEXOS.

4.4 - Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido,

exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

4.5 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.6 - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo (a) Pregoeiro (a) no prazo estabelecido.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no Porta voz de Uberaba/MG, para conhecimento de todos os interessados.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

5.1 – O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na **Funel**, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

5.2 – O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

5.3 – O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.4 – O prazo para a assinatura do Termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

5.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

5.6 - A prestação dos serviços vigorará por um período de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado se houver interesse da **FUNEL**, previsão legal e orçamentária, a partir da assinatura do contrato.

5.7 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

5.8 - A Ordem de Serviço somente será emitida após a assinatura do Termo de Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.



FUNEL

5.9 - O prazo do contrato poderá ser prorrogado a critério da Funel mediante acordo entre as partes, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº8.666/1993.

5.10 - Caso o Termo de Contrato, com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, seja prorrogado, a aplicação do índice de reajuste do valor do Contrato dependerá de prévio e exposto requerimento do CONTRATADO e observará o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), procedimento esse que será feito por apostilamento.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, no site: www.bnc.org.br.

6.3 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (Anexo IV)**;

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (Anexo II)** e;

6.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema eletrônico, o valor conforme estabelecido no site da operadora, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

6.5 - O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.5.1 - Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6.6 - **Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

6.7 - É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

**FUNEL**

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou recuperação judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).

OBSERVAÇÃO: É possível a participação de pessoa jurídica em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/1993." (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta do Município de Uberaba/MG;

d) Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, inclusive da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;

e) Que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a FUNEL ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

f) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

g) Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladores, coligadas ou subsidiárias entre si;

h) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

6.8 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

6.8.1 - A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da disputa final dos itens.

7. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar os documentos conforme descrito abaixo:

7.2 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.1 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidadas às demais alterações.

7.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5 **Apresentar Certificado ou comprovação de cadastro no seguinte órgão:**

a) - **Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), segundo resolução 4.777, de 6 de julho de 2015 pela ANTT.**

7.2.6 **Apresentar Apólice de Seguro Complementar de Responsabilidade Civil de passageiros transportados e contra terceiros, dentro do prazo de validade.**

OBSERVAÇÃO: O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

7.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

7.3.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

7.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

7.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

7.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.3.7 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida conforme regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014.

OBSERVAÇÃO: O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá (ão) ser compatível (is) com o objeto ora licitado.

OBSERVAÇÃO: Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

7.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo respectivo Tribunal de Justiça, distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias anteriores** à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

OBSERVAÇÃO: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).

OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

7.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacitação Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante executado ou estar executando a prestação satisfatória dos serviços.

7.5.2 - A empresa deverá apresentar **declaração** de que, no ato da assinatura do contrato, os veículos e os motoristas referentes à prestação dos serviços, objeto deste Edital, estarão em conformidade com as exigências do DETRAN.

7.6- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.6.1 - Autorização de Funcionamento concedida pelo órgão competente, conforme seja exigido pela legislação aplicável em cada caso.

7.6.2 - Declaração subscrita pelo Representante Legal do licitante de que não incorre em qualquer das condições impeditivas.

7.6.3 - Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999).

7.6.4 - Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

7.6.5- Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo II.

7.6.6 - Declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder

público, conforme Anexo V;

7.6.7 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), estendida aos Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006), conforme anexo VII.

7.6.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do **FUNEL**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável.

7.6.8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

OBSERVAÇÃO: O Pregoeiro poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.7 - DA INABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

7.7.1 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, admitindo-se a convocação do próximo licitante, seguindo a ordem de classificação.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL E DOS PROCEDIMENTOS

8.1 – O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pela aquisição de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrerem à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras denominado **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, no site: www.bnc.org.br.

8.2 - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- 1- Planejamento da contratação;
- 2- Publicação do edital resumido do Pregão Eletrônico;
- 3- Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- 4- Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- 5- Julgamento;
- 6- Habilitação;
- 7- Recursal;
- 8- Adjudicação; e
- 9- Homologação.

8.3- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)abrir as propostas de preços;
- d)analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)declarar o vencedor;
- i)receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)elaborar a ata da sessão;
- k)encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.4 - Caberão aos licitantes interessados:

- I - remeterem, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- II - responsabilizarem-se formalmente pelas transações efetuadas em seus nomes,

assumirem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarem-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

IV - comunicarem imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V - utilizarem a chave de identificação e a senha de acesso para participarem do pregão na forma eletrônica; e

VI - solicitarem o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

9- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

9.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **6.3 “a”**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

9.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DA PROPOSTA

10.1 - A Proposta Comercial - contemplando, conforme especificações constantes no Anexo I, os itens, produtos/serviços e o valor unitário proposto - deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estipulados no preâmbulo deste edital.

10.1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor da proposta.

10.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

10.1.3 - Deverá ser observado o preço de referência constante no Edital, extraído de pesquisa prévia no mercado.

10.2 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

10.2.1 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

10.3 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

10.4 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

10.5 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Pregoeiro, pelo email: cpl.funel@gmail.com em até 4h (quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **ajustada ao preço final**.

10.5.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III deste edital**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando, dela constando a descrição completa dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes no **Anexo I deste edital**.

10.6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

10.6.2 - Decorridos 60(sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o(s) licitante(s) fica(m) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da FUNEL.

10.6.4 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

10.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

10.8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

10.10 - O preço proposto deverá ser cotado considerando-se a prestação do serviço, conforme descritos no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas do transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

10.11 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

11.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I deste edital.

11.4 - A validade da proposta será de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.5 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI será necessário a informação desse regime



FUNEL

fiscal no campo próprio da ficha técnica (**Anexo VII**) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

11.6 - É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, conforme art. 30, parágrafo 5º, do Decreto nº 10.024/2019.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

12.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

12.6 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes, conforme **art. 30, §5º do Decreto nº 10.024/2019**.

12.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.10 - O modo de disputa utilizado será o **‘MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO’**, nos termos do art. 31, II, e art. 33 do Decreto nº 10.024/2019.

12.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração **inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.15 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.16 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.17 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.18 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.22 - Caso sejam ofertados lances de igual valor, haverá a aplicação, pelo sistema eletrônico, dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.23 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.24 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

12.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.26 - Obtida melhor proposta do que a inicialmente ofertada ou, após realizada a negociação com o pregoeiro, deverá ser enviada no sistema eletrônico, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, nova Proposta Comercial e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance.

12.27 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo II deste Edital, (empresas enquadradas no regime ME/EPP enviar também o Anexo VII), deverão ser enviados para o e-mail da comissão permanente de licitação de FUNEL; cpl.funel@gmail.com, até 02 (duas) horas após o término do Certame.

12.28 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada**, para a **FUNEL**.

12.29 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 12.28.

12.30 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou e ficou classificada em 2º (segundo) lugar.

12.31 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, sem prejuízo das sanções previstas. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.32 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.33 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.34 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC

123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.2 - Deverá ser observado o preço de referência, constante no Edital.

13.3 - Será desclassificada a proposta comercial que:

- a) Não se refira à integralidade do objeto;
- b) Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
- c) A presente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.4 - Se o (a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo (a) Pregoeiro (a).

13.5 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

13.6 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e anuência do licitante.

13.8 - A correção será consignada em ata de julgamento.

13.8.1- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

13.8.2- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

13.8.3- O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

13.9 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

14 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.5 - O Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via email, no prazo de 4h00 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro (a).

14.7- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.8- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.12- Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.13- O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.13.1- Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.13.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.14- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

15.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, **exclusivamente via sistema**, para os itens cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso.

15.1.2 - O licitante terá até 15 (quinze) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer. Será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a).

15.2.2 - Será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

15.3.1 - As razões e respectivas contrarrazões deverão, sob pena de não serem conhecidas, ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

15.3.2 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

15.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 15.1.2 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

15.5.1 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

15.5.2 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.

15.5.3 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

15.6 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

15.7 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

- a) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- b) Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

15.8 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

15.9 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br e <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo.400>.

16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17 – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

17.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

17.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

17.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

17.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Funel, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

18.2 - Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do serviço respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

18.3 – A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

18.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993

18.5 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a FUNEL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

18.6 - O exercício, pela Funel, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.7 - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II - acompanhar o procedimento licitatório;

III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;

V - controlar o prazo de vigência do contrato;

VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

18.8 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

18.9 - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.

V – Denunciar qualquer irregularidade na prestação de serviços ofertada pela empresa Vencedora do Certame.

18.10 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela FUNEL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

18.11 - A Funel não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

18.12 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

18.13 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

18.14 - O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

18.15 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

Gestor: Rodrigo Dresch

Fiscal: Guilherme Cecílio

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Executar a prestação de serviços em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.

19.2 - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

19.3 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega (motoristas, combustível e demais despesas com eventuais deslocamentos).

19.4 - Fornecer o serviço de transporte em observância as normas relativas de segurança de viagem e ao conforto dos passageiros bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

19.5 - Por qualquer eventualidade (problema mecânico/elétrico e/ou sinistro), a contratada deverá proceder à imediata substituição do veículo por outro equivalente.

19.6- Pontualidade em relação aos horários pré-estabelecidos para os deslocamentos.

19.7 - Ficam sob responsabilidade da contratada, em caso de substituição do equipamento/máquina, custas com a mesma, despesas com fretes, pessoal, materiais,

deslocamentos, alimentação, impostos, etc., tanto para transporte do equipamento/máquina, bem como das visitas para manutenção.

19.8 – Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

19.9 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

19.10 - Documento do veículo regularizado e sem restrições;

19.11- O veículo deve ter cobertura total de seguro contra furto, roubo e acidentes, com franquia a cargo da Contratada;

19.12. Apólice de Seguro Complementar de Responsabilidade Civil de passageiros transportados e contra terceiros, dentro do prazo de validade.

19.13- A responsabilidade pelo pagamento da franquia a ser paga para a seguradora, caso ocorra um sinistro, é da Contratada. Se esta não acionar a seguradora será de sua responsabilidade o pagamento do conserto do veículo, ficando, assim, a Contratante isenta do pagamento de qualquer sinistro ou avaria que o veículo venha a sofrer.

19.14. Assistência total 24h;

19.15. Proteção do veículo: cobertura de riscos, exclusiva para o veículo locado, incluindo acessórios, em caso de furto, roubo, incêndio, colisão ou qualquer avaria.

19.16. Proteção ampliada: cobertura para danos corporais causados a terceiros e danos materiais causados a terceiros, no limite mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

19.17 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.18 - Todas as despesas referentes ao Motorista, como diárias, alimentação será responsabilidade da empresa contratada.

19.19 - O pagamento de pedágio será responsabilidade da empresa contratada.

19.20 – O licitante estará sujeito as penas do art. 7º da Lei 10.520/2002, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ou na fase pertinente, praticar as seguintes condutas:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



FUNEL

- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

19.21 - Substituir, no prazo determinado por esta Fundação, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

19.22 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

19.23 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

19.24 - Fornecer informações à Funel, sempre que lhes forem solicitadas;

19.25 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

19.25 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

19.26 - Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

19.27 - Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência, neste Edital e seus anexos.

20 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

20.2 - Verificar a qualidade dos serviços prestados, em conformidade com as especificações exigidas;

20.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

20.4 - Designar um servidor como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar os serviços, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação do serviço, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado, ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

20.5 - Acompanhar a execução e a prestação de serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão;

20.6 - Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATADA ou a terceiros, de correntes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

20.7 - À FUNEL fica assegurada o lido direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, após notificada, do ato, a parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

21. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DO OBJETO

21.1 O presente Edital, não obriga a FUNEL, após assinatura do contrato, solicitar a prestação de serviço integral, sendo assim, a solicitação será conforme necessidade da FUNEL.

21.2 A prestação de serviços será efetuada pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) A FUNEL depois de celebrado o instrumento contratual e através do setor responsável emitirá, antecipadamente, ordem de serviço, contendo o horário de saída e roteiro viagem.

b) A prestação de serviços será atestada através das Notas Fiscais/Faturas, relatório de viagem, fornecido pela licitante, em que deverá conter hora e quilometragem que foi iniciada a viagem e retorno à Funel, com a devida assinatura do responsável indicado pela Funel (Chefe da equipe), bem como, assinatura do Fiscal e Gestor do contrato.

c) O ponto de partida da Marcação da quilometragem será a sede da Funel ou locais definidos para embarque, segundo designação da Funel.

22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.



FUNEL

22.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos, combustível, encargos fiscais do trabalhador (motorista) e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

22.3 - O pagamento será de acordo com a quilometragem rodada. A contratada deverá enviar à Funel o relatório descritivo de cada trajeto e respectiva quilometragem para aprovação e processamento para o pagamento.

22.4 – O pagamento será efetuado pela FUNEL exclusivamente por meio de crédito em conta bancária, que deverá estar informada na proposta da CONTRATADA.

22.5 - O pagamento se dará até o **30º dia útil ao mês subsequente** ao da prestação do serviço. Para isso a Nota Fiscal/Fatura deverá conter o devido “de acordo” do Diretor de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios ou preposto por ele designado, a qual deverá ser protocolizada juntamente com a Certidão de regularidade emitida pelo INSS (ou outra na forma legal), CNDT e Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas, todas com vigência plena, e se for o caso do PRESTADOR DE SERVIÇO possuir sede ou filial em Uberaba, a Certidão de Regularidade Municipal, emitida pelo Município de Uberaba e, se incidente, guia de recolhimento do ISS.

22.6 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 22.3 por culpa da FUNEL, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

22.7 - Caso o Termo de Contrato, com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, seja prorrogado, a aplicação do índice de reajuste do valor do Contrato dependerá de prévio e exposto requerimento do CONTRATADO e observará o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), procedimento esse que será feito por apostilamento.

22.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

22.9 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos para as despesas relativas a este processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3720.27.812.111.2021.33903958.0-100.18122

24. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo IX, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

24.2 - A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 25 deste

Edital.

24.3 - No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, a adjudicatária deverá comparecer à FUNEL, para complementar os dados necessários à confecção do contrato, quando deverá apresentar:

24.3.1 - Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que tenham surgido após a abertura do certame;

24.3.2 - Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando **poderes específicos para assinatura de contrato**, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

24.4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem 24.1, se a adjudicatária não comparecer à Comissão Permanente de Licitação decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

24.4.1 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação

24.5 - Na hipótese de alterações no objeto de que trata esta licitação, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº8.666/93.

25 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

25.1 Com fundamento no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 poderá a CONTRATANTE:

25.1.1 No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços, será aplicada multa de mora.

- I. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;
- II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

25.1.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
- III. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas

25.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% por cento sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- a) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

26.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

26.3 - Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1 - A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93.

27.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) **Determinada por ato unilateral e escrito da administração**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

b) **Administrativa ou amigável**, hipótese em que deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a FUNEL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A FUNEL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata



FUNEL

compreensão da sua proposta.

28.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

28.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.9 - Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Uberaba/MG.

28.11 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação poderão ser obtidos no horário das 8h às 13h, na sala da Comissão Permanente de Licitação da FUNEL, cujo endereço encontra-se descrito no preâmbulo do presente instrumento convocatório, ou através do telefone (34) 3333-0102 ou através do e-mail: cpl.funel@gmail.com. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

28.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º(primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.13 - O valor estimado para este Pregão é R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

28.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

28.15 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

28.16 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº8.883/94.

28.17 - Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas encaminhadas das causas em



FUNEL

decorrência das quais foram desclassificadas.

28.18 - Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VIII - ORÇAMENTO ESTIMADO

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Uberaba, 08 de AGOSTO de 2022.

Sandra Maria do Nascimento Moreira
Presidente Da Fundação Municipal De Esportes E Lazer – FUNEL
Decreto nº 1.183/2021



FUNEL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS

1. – Justificativa

A presente contratação de prestação de serviço tem como objetivo a locação de ônibus, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL. Desta forma, em virtude do aumento substancial do número de ações que necessitam de veículos ônibus para o cumprimento de todas as viagens necessárias para atender os alunos/atletas, os quais variam a faixa etária entre 8 e 70 anos, do programa esporte rendimento e participação da FUNEL.

Dentre as várias ações que necessitam de veículos ônibus, destacamos as seguintes competições regionais, estaduais e nacionais, em que poderão ser utilizados os serviços nas seguintes competições:

- Campeonato Mineiro de Futsal nas categorias sub 11 e sub 13: viagens para interior e capital do estado de Minas Gerais (30 atletas)
- Campeonato Mineiro de Handebol nas categorias sub 16, sub 18 e adulto masculino: viagens para o interior e capital do estado de Minas Gerais (60 atletas)
- Liga Paulista de Voleibol nas categorias sub 15 feminino, sub 17 masculino e feminino e adulto masculino e feminino: viagens nas cidades do triângulo mineiro e cidades paulistas como Ribeirão Preto e circunvizinhas. (75 atletas)
- Liga Paulista de Basquete nas categorias sub 15 masculino, sub 17 masculino e feminino e adulto masculino e feminino: viagens para cidades do triângulo mineiro e cidades do interior paulista como Ribeirão Preto, Cravinhos, Araraquara, Orlandia, Sertãozinho, dentre outras (75 atletas).
- Campeonato Mineiro e Brasileiro de Basquete em Cadeira de Rodas na categoria adulto: viagens para cidades de Belo Horizonte, Patos de Minas, Juiz de Fora, Araxá, Divinópolis de Minas Gerais, e Vitória (ES), Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro.
- Liga Paulista de Futsal nas categorias sub 11, sub 13 e sub 15 masculino: viagens nas cidades do triângulo mineiro e cidades do interior paulista como Orlandia, Sertãozinho, Igarapava, Ituverava, dentre outras (45 atletas).

- Campeonato Regional de Natação de atletas de 11 a 60 anos: viagens para cidades do Triângulo Mineiro como Uberlândia, Araxá, Patos de Minas, Araguari, dentre outras (40 atletas)
- Campeonato Mineiro de Badminton nas categorias adulto e estudantil: viagens para cidades do Interior de Minas Gerais e Capital. (15 atletas)
- Campeonato Mineiro de Ginástica Artística, Rítmica e Acrobática: viagens para cidades de Interior de Minas Gerais e Capital (70 atletas).
- Campeonato Brasileiro de Ginástica Acrobática: viagens para cidade sede estabelecidas em calendário oficial pela Confederação Brasileira de Ginástica em 2014 estão sendo realizado em Brasília (35 atletas).
- Liga Mineira de Judô com atletas de 11 a 50 anos: 3 cidades definidas pela Liga Mineira de Judô, 2014 foi Divinópolis, Belo Horizonte e Uberlândia (40 atletas).
- Campeonato Regional Máster: viagens para cidades vizinhas a Uberaba como Ribeirão Preto, Uberlândia, Araguari, Patos de Minas, dentre outras (15 atletas).
- Campeonato Mineiro de Goal Ball adulto masculino e feminino: viagens para cidades de Araxá, Divinópolis, Belo Horizonte.
- Apoio a participação de equipes de karatê, taekwondo, jiu-jítsu, patins, truco, goalball, dentre outros esportes em competições regionais, estaduais e nacionais com em média 15 viagens anuais com cada uma de 25 atletas, envolvendo no final 150 atletas.

2. – Do Objeto

Prestação de serviço de transporte, por meio da utilização de ônibus com motorista, com capacidade para no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

Item	Código	Descrição	Medida	Quantidade
1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA PARA A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, COM AS EQUIPES DE ESPORTE DA FUNEL E / OU INSTITUIÇÕES PARCEIRAS. 20.000 KM.	SV	01

3. – Especificações complementares:

3.1 – A prestadora de Serviço deverá ser Pessoa Jurídica e atender as seguintes exigências:

3.1.1 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de intermunicipal e interestadual somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios, regulamentações do CONTRAN e ANTT.

3.1.2 A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante. Para tanto, exige-se:

- a) Registro como veículo de passageiros de transporte intermunicipal e interestadual;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo);
- d) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- e) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- f) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- g) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte intermunicipal e interestadual não poderá ter mais de 10 (Dez) anos de vida útil;
- h) Laudo técnico, expedido por oficina mecânica credenciada pelo INMETRO, com a respectiva ART, e apresentação do registro do profissional responsável com número do CREA- RS, com validade de 90 (noventa) dias, assim especificado;
- i) A FUNEL realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto no memorial descritivo e Edital;
- j) A prestadora de serviço de transporte deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- k) Os veículos contratados deverão estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN nº 226, de 09 de Fevereiro de 2007. (espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta).

3.2 – Do Conductor:

3.2.1 O condutor de veículo destinado à condução de passageiros deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria D;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante últimos seis (06) meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, para o transporte de intermunicipal e interestadual.
- e) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB.
- f) Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do Trabalho, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato; O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de passageiros intermunicipal e interestadual.

4. Prazo

4.1 - Prazo de prestação do serviço: **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses da Funel e previsão legal e orçamentária**, a partir da assinatura do contrato.

4.2 - Caso o Termo de Contrato, com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, seja prorrogado, a aplicação do índice de reajuste do valor do Contrato dependerá de prévio e expresso requerimento do CONTRATADO e observará o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), procedimento esse que será feito por apostilamento.

5. Dotação Orçamentária

As despesas objeto deste processo ocorrerão por conta da(s) dotação do orçamento do ano de 2022.

6. Das Obrigações da Contratada

6.1 - Executar a prestação de serviços em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.

6.2 - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

6.3 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega (motoristas, combustível e demais despesas com eventuais deslocamentos).

6.4 - Fornecer o serviço de transporte em observância as normas relativas de segurança de viagem e ao conforto dos passageiros bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

6.5 - Por qualquer eventualidade (problema mecânico/elétrico e/ou sinistro), a contratada deverá proceder à imediata substituição do veículo por outro equivalente.

6.6- Pontualidade em relação aos horários pré-estabelecidos para os deslocamentos.

6.7 - Ficam sob responsabilidade da contratada, em caso de substituição do equipamento/máquina, custas com a mesma, despesas com fretes, pessoal, materiais, deslocamentos, alimentação, impostos, etc., tanto para transporte do equipamento/máquina, bem como das visitas para manutenção.

6.8 – Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

6.9 – Documento do veículo regularizado e sem restrições;

6.10.- O veículo deve ter cobertura total de seguro contra furto, roubo e acidentes, com franquia a cargo da Contratada;

6.11 - A responsabilidade pelo pagamento da franquia a ser paga para a seguradora, caso ocorra um sinistro, é da Contratada. Se esta não acionar a seguradora será de sua responsabilidade o pagamento do conserto do veículo, ficando, assim, a Contratante isenta do pagamento de qualquer sinistro ou avaria que o veículo venha a sofrer.

6.12 - Assistência total 24h;

6.13 - Proteção do veículo: cobertura de riscos, exclusiva para o veículo locado, incluindo acessórios, em caso de furto, roubo, incêndio, colisão ou qualquer avaria.

6.14 - Proteção ampliada: cobertura para danos corporais causados a terceiros e danos materiais causados a terceiros, no limite mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.16 - Todas as despesas referentes ao Motorista, como diárias, alimentação será responsabilidade da empresa contratada.

6.17 - O pagamento de pedágio será responsabilidade da empresa Contratada.

7. Obrigações da FUNEL

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

7.2 - Verificar a qualidade dos serviços prestados, em conformidade com as especificações exigidas;

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.4 - Designar um servidor como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar os serviços, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação do serviço, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado, ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.5 - Acompanhar a execução e a prestação de serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão;

7.6 - Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.7 - À FUNEL fica assegurada o lícito direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, após notificada, do ato, a parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

8. Das Condições de Execução do Serviço

8.1 - A FUNEL informará, por meio de Ordem de Serviço, antecipadamente, sobre a quantidade de serviços a serem prestados.

8.2 – O ponto de partida da marcação da quilometragem será a sede da Funel ou locais definidos para embarque, segundo designação da Funel. A quilometragem inicial e final do veículo deverá ser atestada e registrada pelo motorista e pelo responsável da viagem (representante da Funel ou Instituição Parceira).

9. Do Preço e das Condições de Pagamento

9.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

9.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos, combustível, encargos fiscais do trabalhador (motorista) e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

9.3 O pagamento se dará até o 30º dia útil ao mês subsequente ao da prestação do serviço. Para isso a Nota Fiscal/Fatura deverá conter o devido “de acordo” do Diretor de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios ou preposto por ele designado, a qual deverá ser protocolizada juntamente com a Certidão de regularidade emitida pelo INSS (ou outra na forma legal), CNDT e Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas, todas com vigência plena, e se for o caso do PRESTADOR DE SERVIÇO possuir sede ou filial em Uberaba, a Certidão de Regularidade Municipal, emitida pelo Município de Uberaba e se incidente a guia de recolhimento do ISS

9.4 O pagamento será de acordo com a quilometragem rodada. A contratada deverá enviar à Funel o relatório descritivo de cada trajeto e respectiva quilometragem para aprovação e processamento para o pagamento.

10. Da Modalidade de Licitação

O certame licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

11. Dos Critérios de Aceitação

11.1- O critério de aceitabilidade será o menor preço estimado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

11.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 - O Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via email, no prazo de 4h00 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro (a).

11.8 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.9 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11- Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 - O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1- Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. Dos Critérios de Julgamento

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, no item 2 deste Termo de Referência.

13. Fiscal e Gestor do contrato

13.1 O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II - acompanhar o procedimento licitatório;

III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;

V - controlar o prazo de vigência do contrato;

VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

13.2 O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;



II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.

V – Denunciar qualquer irregularidade na prestação de serviços ofertada pela empresa Vencedora do Certame.

Gestor: Rodrigo Dresch

Fiscal: Guilherme Cecílio

Uberaba-MG, 08 de AGOSTO de 2022.

Sandra Maria do Nascimento Moreira
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Decreto 1.183/2021



ANEXO II – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa(nome ou razão social da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), **por meio de seu representante legal, Sr(a)....., inscrito no CPF sob o nº.....**, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão nº 07/2022, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG,de de 2022.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

I - Dados da empresa, CNPJ, Endereço, Telefone, e-mail, Responsável, Cidade

II – Pregão eletrônico para futura e eventual prestação de serviço de transporte, por meio de utilização de ônibus com motorista, com capacidade para no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros para atender as necessidades administrativas da FUNEL, nos termos que segue:

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor por Quilometro rodado.	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA PARA A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, COM AS EQUIPES DE ESPORTE DA FUNEL E / OU INSTITUIÇÕES PARCEIRAS.	20.000	KM		

Validade da Proposta: 60 dias no mínimo

Condição de Pagamento: conforme Termo de Referência

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência

Assinatura responsável:

CNPJ:



ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC

A empresa(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), **por meio de seu representante legal, Sr(a)**....., **inscrito no CPF sob o nº**....., **DECLARA** sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, cabendo-lhe designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG,de de 2022.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal)



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), por meio do seu representante legl, Sr(a)....., inscrito no CPF sob o nº..... **DECLARA**, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no pregão eletrônico Nº 07/2022, que:

a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com este Município;

b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com este Município;

c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo, conforme previsto no inciso III, art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor e do edital desta licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG,de de 2022.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), por meio de seu representante legal, Sr(a)....., inscrito no CPF sob o nº....., DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988: SIM (...) NÃO (....)

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG,de de 2022.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante),**por meio de seu representante legal, Sr(a)....., inscrito no CPF sob o nº.....**, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão nº 07/2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3443/2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG,de de 2022.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).

ANEXO VIII - ORÇAMENTO ESTIMADO

Diante das cotações de preços no mercado, foram os seguintes valores encontrados, que servirão de parâmetro para análise dos preços no certame:

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor por Quilometro rodado.	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA PARA A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, COM AS EQUIPES DE ESPORTE DA FUNEL E / OU INSTITUIÇÕES PARCEIRAS.	20.000	KM	R\$ 9,25	R\$ 185.000,00



FUNEL

**ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
xx/2022**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA - FUNEL E XXXXX RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado:

Ref. Processo Pregão Eletrônico nº 07/2022

Contrato de Prestação de Serviço

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER- FUNEL**, com sede na Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº 1.837, bairro Abadia, CEP 38026-502, inscrita no CNPJ sob o nº 22.635.892/0001-30, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **Sandra Maria do Nascimento Moreira, nomeada pelo Decreto nº 1183/2021, inscrita no CPF sob o nº 696.676.246-68**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **XX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX com sede e foro na cidade de Uberaba – MG na Rua: x, nº x, Bairro x, CEP x, neste ato representada por seu sócio e proprietário **x** casado, supervisor regional, inscrito sob numero CPF: x, residente e domiciliado na rua x nº x, x, bairro x, na cidade de Uberaba, doravante denominada apenas por **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2022**, adjudicado pelo Pregoeiro e homologado pela Presidente no dia XX/XX/2022, ficam ambas as partes, justo e contratado sob o regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- Constitui objeto deste contrato a **Prestação de serviço de transporte, por meio da utilização de ônibus com motorista, com capacidade para no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros**, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Descrição	Medida	Quantidade
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA PARA A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, COM AS EQUIPES DE ESPORTE DA FUNEL E / OU INSTITUIÇÕES PARCEIRAS. 20.000 KM.	SV	01

1.1 Especificações complementares:

1.1.1 – A prestadora de Serviço deverá ser Pessoa Jurídica e atender as seguintes exigências:

1.1.1.1 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de intermunicipal e interestadual somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios, regulamentações do CONTRAN e ANTT.

1.1.1.2 A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante. Para tanto, exige-se:

- l) Registro como veículo de passageiros de transporte intermunicipal e interestadual;
- m) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;
- n) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo);
- o) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- p) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- q) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- r) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte intermunicipal e interestadual não poderá ter mais de 10 (dez) anos de vida útil;

- s) Laudo técnico, expedido por oficina mecânica credenciada pelo INMETRO, com a respectiva ART, e apresentação do registro do profissional responsável com número do CREA- RS, com validade de 90 (noventa) dias, assim especificado;
- t) A FUNEL realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto no memorial descritivo e Edital;
- u) A prestadora de serviço de transporte deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- v) Os veículos contratados deverão estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN nº 226, de 09 de Fevereiro de 2007. (espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta).

1.1.2 – Do Conductor:

1.1.2.1 O condutor de veículo destinado à condução de passageiros deve satisfazer os seguintes requisitos:

- g) Ter idade superior a vinte e um anos;
- h) Ser habilitado na categoria D;
- i) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante últimos seis (06) meses;
- j) Ser aprovado em curso especializado, para o transporte de intermunicipal e interestadual.
- k) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB.
- l) Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do Trabalho, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato; O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de passageiros intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA II - DO PRAZO

2.1 - O CONTRATO será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da FUNEL e previsão legal e orçamentária, com início a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.

2.2 - A Ordem de Serviço somente será emitida após a assinatura do Termo de Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.



FUNEL

2.3 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

2.4 - Caso o Termo de Contrato, com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, seja prorrogado, a aplicação do índice de reajuste do valor do Contrato dependerá de prévio e exposto requerimento do CONTRATADO e observará o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), procedimento esse que será feito por apostilamento.

2.5 - O prazo do contrato poderá ser prorrogado a critério da FUNEL mediante acordo entre as partes, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1 - O valor global estimado para o fornecimento objeto deste contrato é de R\$ xxxxx.

3.2 – Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos, combustível, encargos fiscais do trabalhador (motorista) e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado por quilômetros rodados. A contratada deve enviar a FUNEL o relatório descritivo com cada trajeto e respectiva quilometragem para aprovação e processamento para o pagamento.

4.2 – O pagamento será efetuado pela FUNEL exclusivamente por meio de crédito em conta bancária, que deverá estar informada na proposta da CONTRATADA.

4.3 - O pagamento se dará até o 30º dia útil ao mês subsequente ao da prestação do serviço. Para isso a Nota Fiscal/Fatura deverá conter o devido “de acordo” do Diretor de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios ou preposto por ele designado, a qual deverá ser protocolizada juntamente com a Certidão de regularidade emitida pelo INSS (ou outra na forma legal), CNDT e Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas, todas com vigência plena, e se for o caso do PRESTADOR DE SERVIÇO possuir sede ou filial em Uberaba, a Certidão de Regularidade Municipal, emitida pelo Município de Uberaba e, se incidente, guia de recolhimento do ISS.

4.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 4.1 por culpa da FUNEL, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

4.5 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.



FUNEL

4.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1-As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte e/ou sua correspondente:

3730.27.812.111.2021.33903958.0-100.18122

Fonte de Recursos: Próprio.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – A FUNEL informará através de Ordem de serviço, com antecedência de 5 (cinco) dias sobre quantidade dos serviços prestados.

6.2 - O ponto de partida da marcação da quilometragem será a sede da FUNEL ou locais definidos para embarque segundo a fundação. A quilometragem inicial e final do veículo deverá ser atestada e registrada pelo motorista e pelo responsável da viagem (representante da Funel ou instituição parceira).

6.3. –Qualquer alteração no escopo original só pode ser realizada após autorização prévia e por escrito dos responsáveis perante FUNEL

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar a prestação de serviços em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.

7.2 - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

7.3 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega (motoristas, combustível e demais despesas com eventuais deslocamentos).

7.4 - Fornecer o serviço de transporte em observância as normas relativas de segurança de viagem e ao conforto dos passageiros bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

7.5 - Por qualquer eventualidade (problema mecânico/elétrico e/ou sinistro), a contratada deverá proceder à imediata substituição do veículo por outro equivalente.

7.6- Pontualidade em relação aos horários pré-estabelecidos para os deslocamentos.

7.7 - Ficam sob responsabilidade da contratada, em caso de substituição do equipamento/máquina, custas com a mesma, despesas com fretes, pessoal, materiais, deslocamentos, alimentação, impostos, etc., tanto para transporte do equipamento/máquina, bem como das visitas para manutenção.

7.8 – Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

7.9 – Documento do veículo regularizado e sem restrições;

7.10.- O veículo deve ter cobertura total de seguro contra furto, roubo e acidentes, com franquia a cargo da Contratada;

7.11 - A responsabilidade pelo pagamento da franquia a ser paga para a seguradora, caso ocorra um sinistro, é da Contratada. Se esta não acionar a seguradora será de sua responsabilidade o pagamento do conserto do veículo, ficando, assim, a Contratante isenta do pagamento de qualquer sinistro ou avaria que o veículo venha a sofrer.

7.12 - Assistência total 24h;

7.13 - Proteção do veículo: cobertura de riscos, exclusiva para o veículo locado, incluindo acessórios, em caso de furto, roubo, incêndio, colisão ou qualquer avaria.

7.14 - Proteção ampliada: cobertura para danos corporais causados a terceiros e danos materiais causados a terceiros, no limite mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.16 - Todas as despesas referentes ao Motorista, como diárias, alimentação será responsabilidade da empresa contratada.

7.17 - O pagamento de pedágio será responsabilidade da empresa Contratada.

7.18 – O licitante estará sujeito as penas do art. 7º da Lei 10520/2003, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ou na fase pertinente, praticar as seguintes condutas:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

7.19 - Substituir, no prazo determinado por esta Fundação, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

7.20 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

7.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

7.22 - Fornecer informações à Funel, sempre que lhes forem solicitadas;

7.23 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

7.24 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.25 - Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

7.26 - Apólice de Seguro Complementar de Responsabilidade Civil de passageiros transportados e contra terceiros. dentro do prazo de validade.



7.27 - Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência, no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIII – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA FUNEL

8.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto deste contrato.

8.1.1 – Serão responsáveis pelo recebimento e fiscalização do serviço, o gestor e o fiscal do contrato nos quais foram designados nas requisições, pela FUNEL.

8.1.2 – O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II - acompanhar o procedimento licitatório;

III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;

V - controlar o prazo de vigência do contrato;

VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

8.1.3 - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.



FUNEL

V – Denunciar qualquer irregularidade na prestação de serviços ofertada pela empresa Vencedora do Certame.

8.1.4 – O Departamento requisitante deverá sempre manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização, bem como o gestor e fiscal do Contrato.

8.1.5 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

8.1.6 - A atualização, caso necessário, será realizada pela Funel ou Departamento requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato – À FUNEL ficamos assegurados o lícito direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, **rescindir unilateralmente o contrato**, em qualquer circunstância e época da execução do mesmo, notificada do ato, a parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidade decorrentes para a Fundação Municipal de Esportes e Lazer-FUNEL ou Poder Público Municipal.

8.3 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente executados.

8.4 - Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos nos dispositivos legais.

8.5 - A FUNEL, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços realizados pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

8.6 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

8.7 - Promover a fiscalização e conferência dos serviços executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste contrato.

8.8 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.9 – A FUNEL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa da CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à entrega, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da entrega, de seus empregados/funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da prestação de serviços, a FUNEL, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

I – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNEL por um prazo de até 05 (cinco) anos;

II – multa, na seguinte forma:

a) – 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para da prestação dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

b) – na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto deste contrato;

c) – as multas que se referem às alíneas “a” e “b”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

d) – as multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

III – a sanção estabelecida no inciso “I” do item “8.1” poderá ser aplicada juntamente com o inciso II e subitens, facultada a defesa da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

a) – A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Funel de, a bem do interesse público, rescindir este contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

b) – Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.

9.2 – Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

9.3 – Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

9.3.1 – Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

9.4 – A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 9.3 e 9.3.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente



FUNEL

submetidas à análise da Assessoria Jurídica da Funel, para recomendação das providências legais cabíveis.

CLAUSULA X – DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedado que empregados que tenham vínculo de parentesco, conforme descrito no art 1º do decreto Municipal nº 1603/2021 – dispõe sobre a vedação ao nepotismo na administração pública direta e indireta do poder executivo municipal, prestem serviços no órgão ou entidade em que o servidor determinante da incompatibilidade exerça cargo em comissão ou função de confiança, salvo se investidos por concurso público.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada.

11.2 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

11.3 - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba (MG), _____ de _____ 2022.

Sandra Maria do Nascimento Moreira
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – Funel
Decreto 1.183/2021
CONTRATANTE

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DE CONTRATO



MAT.

MAT.

XXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) - _____ 2) - _____

CPF:

CPF: